



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Casa Civil - CASA CIVIL

Diretoria Técnica Legislativa - CASACIVIL-DITELGAB

DECRETO Nº 30.477, DE 21 DE JULHO DE 2025.

Disponibiliza Praças da Polícia Militar de Rondônia ao Governo Federal e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado,

DECRETA:

Art. 1º Ficam disponibilizados os Policiais Militares, do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, abaixo relacionados, à disposição do Governo Federal, para exercerem funções de natureza policial militar na Diretoria da Força Nacional de Segurança Pública - DFNSP, com ônus para o Órgão de origem, no período de 12 de março de 2025 a 11 de março de 2026, em conformidade com o disposto no art. 24, § 1º, inciso III, do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982, que “Dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.”, combinado com o art. 21, *caput*, inciso III, do Decreto Federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983, que “Aprova o regulamento para as policias militares e corpos de bombeiros militares (R-200).”:

I - Terceiro-Sargento da Polícia Militar, matrícula *****860, ADENILDO QUEIROZ DA SILVA, pertencente ao 9º Batalhão da Polícia Militar, no município de Porto Velho;

II - Terceiro-Sargento da Polícia Militar, matrícula *****539, JHONE JOCHEN LUZ, pertencente ao 4º Batalhão da Polícia Militar, no município de Cacoal;

III - Terceiro-Sargento da Polícia Militar, matrícula *****588, LUCIANO PEREIRA, pertencente ao 8º Batalhão da Polícia Militar, no município de Jaru;

IV - Cabo da Polícia Militar, matrícula *****615, WILLAMES HURTADO BARBOSA, pertencente ao 9º Batalhão da Polícia Militar, no município de Porto Velho; e

V - Cabo da Polícia Militar, matrícula *****387, JEAN CARLOS BONI, pertencente ao 2º Batalhão da Polícia Militar, no município de Ji-Paraná.

Art. 2º Os Policiais Militares ficarão adidos nas unidades de origem da Polícia Militar de Rondônia para efeitos de alterações e remuneração durante o período que permanecerem disponibilizados, de acordo com o previsto no art. 26, *caput*, inciso IV, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a contar de 12 de março de 2025.

Rondônia, 21 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 21/07/2025, às 16:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0062116382** e o código CRC **93AB8C0F**.

Referência: Caso responda este Decreto, indicar expressamente o Processo nº 0037.008181/2024-81

SEI nº 0062116382